



SENADO FEDERAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 0324/2025

Aquisição de café em pó

Órgão Demandante	SPATR - Secretaria de Patrimônio
Unidade interna	COASAL - Coordenação de Administração e Suprimento de Almojarifados

Demanda submetida ao Órgão Técnico por Romulo Fulgoni Branco, em 26/06/2025.

DETALHAMENTO DA DEMANDA:

Agrupamento do objeto	Gêneros alimentícios padronizados pelo Almojarifado de Alimentos
Órgão Técnico	SPATR - Secretaria de Patrimônio
Início ou recebimento	Preferencialmente até 31/03/2026

MOTIVAÇÃO:

Atualmente, os níveis dos estoques de Café em Pó da Casa apontam para a necessidade renovação, ante as demandas das diversas unidades administrativas e legislativas do Senado Federal.

RESULTADOS ESPERADOS COM O ATENDIMENTO DESTA DEMANDA:

A contratação tem por objetivo suprir as necessidades das diversas unidades administrativas e legislativas do Senado Federal. As quantidades foram levantadas a partir do consumo médio mensal da Casa, conforme relatório anexo.



SENADO FEDERAL

OBJETO(S) A CONTRATAR:**1. Aquisição de café em pó****Descrição detalhada do Objeto**

Aquisição de café em pó para recomposição dos estoques da Casa.

Café em Pó Superior

Características Técnicas:

- Espécie: café 100% arábica.
- Torra: média.
- Moagem: média.
- Blend: na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes e ardidos que comprometa a qualidade global especificada.
- Livre de Bebidas Fenicadas do Grupo I – Arábica, isto é, Bebida Riado, Rio e Rio Zona.
- Embalagem: a ALTO VÁCUO (ou VÁCUO TOTAL) em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação.
- Acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob a forma de etiquetas.
- O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão com capacidade entre 10 e 30 pacotes.
- Café para ser utilizado em máquinas convencionais com processo de coagem.
- O produto deverá ter sido fabricado há no máximo 30 dias quando entregue ao Senado Federal.
- Prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de fabricação.

Quantidade	38000	Unidade	Pacote
-------------------	-------	----------------	--------

Justificativa da quantidade

As quantidades foram levantadas a partir do consumo médio mensal da Casa, cujo relatório, foi extraído do Sistema de Gestão Patrimonial e de Almoxarifados – SPALM. O quantitativo previsto no termo de referência para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando os dados históricos de consumo dos últimos 12 meses.

**RISCOS RELACIONADOS AO NÃO ATENDIMENTO PLENO DA DEMANDA****RISCOS RELACIONADOS AO NÃO ATENDIMENTO PLENO DA DEMANDA****RISCO DE NÃO CONTRATAR:**

Esgotamento dos estoques atuais, gerando desabastecimento do objeto nas dependências do Senado.

RISCO DE CONTRATAR PARCIALMENTE:

Redução do prazo para realizar nova contratação, de modo a aumentar o custo processual.

RISCO DE NÃO RECEBER O(S) OBJETO(S) NO PRAZO DESEJADO:

Possível ruptura dos estoques, gerando desabastecimento temporário do objeto na Casa.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA CASO ALGUM DOS RISCOS SE CONCRETIZE:

Racionamento das saídas de material em relação ao objeto, a fim de evitar o esgotamento precoce dos quantitativos em estoque.

AÇÕES ALTERNATIVAS ATUALMENTE ADOTADAS PELO DEMANDANTE:

Recorrer a outros meios de contratação, conforme o caso, tendo em vista a essencialidade do objeto, de uso contínuo e diário das diversas unidades da Casa, conforme índices de consumo ilustrados nos relatórios.



PONTO DE RESSUPRIMENTO

Emitido em 26/06/2025 às 16:01
Página 1 / 1

PRODUTO : 03.22.01.0007-4 - CAFÉ EM PÓ 500G
DISPONIBILIDADE : Disponível
VISIBILIDADE : Visível
PRIORIDADE : Todos

Nº PRODUTO	DESCRIÇÃO	+ALM	PRAZO AQ. (meses)	FATOR DE SEG. (%)	PRIOR.	CONSUMO TOTAL (12 meses)	CONSUMO MÉDIO MENSAL	ESTOQUE ATUAL	DURAÇÃO ESTOQUE ATUAL (meses)	PONTO DE RESSUPRIMENTO
03.22.01.0007-4	CAFÉ EM PÓ 500G		9	40	Alta	50.194,00	4.182,83	53.177,00	12,71	52.703,66
TOTAL DE ITENS:										1

ARP'S								
Aquisição 2025 > Suprimento do Exercício 2026								
CMM Relatório de Ponto de Ressuprimento - 02/01/2025	Duração (EC+ES) (meses)	item	Consumo Anual + Segurança 6 meses (3 meses p/ café)	qtd a ser inserida no TR	estoque atual em 02/01/02025	saldo ARP não incluído no SPALM	duração estoque (atual+saldo)	duração do estoque após homol (meses)
4.182,83	15	CAFÉ EM PÓ 500G	62742,45	38000	53.219,00	0	12,72	4,02

Prazo para Aquisição em Meses CAFÉ - 2ª Compra		
Consulta Estoque / Início Diligências	26/06/2025	8,70
Entrada na SADCON	30/09/2025	
Previsão de Homologação(SENiC)	14/03/2026	



SENADO FEDERAL

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 2022

Aquisição de café em pó

Órgão Técnico	SPATR - Secretaria de Patrimônio
---------------	----------------------------------

Solicitação submetida ao Comitê de Contratações por Romulo Fulgoni Branco, em 27/06/2025.

DADOS BÁSICOS:

Tipo de contratação	null	ARP?	Não
Recorrência da contratação	--		
Data-limite envio TR à SADCON	Setembro/2025		
Estimativa inicial de homologação	Fevereiro/2026		

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S):

Aquisição de café em pó para recomposição dos estoques da Casa.

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ DE CONTRATAÇÕES:

Data da autorização	30/06/2025	Valor total autorizado	R\$	1.440.200,00
---------------------	------------	------------------------	-----	--------------

No decorrer da instrução, eventual alteração do valor estimado da contratação se sujeita aos limites estipulados pelo Comitê (R\$25.000,00 ou 25% do valor autorizado, o que for maior). Caso a majoração exceda essa margem, deverá ser objeto de Adendo.

DEMANDAS RELACIONADAS:

Número	Órgão Demandante	Valor solicitado	Valor autorizado pelo Comitê
0324/2025	SPATR	R\$ 1.440.200,00	R\$ 1.440.200,00
Valor total		R\$ 1.440.200,00	R\$ 1.440.200,00

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Atualmente, os níveis dos estoques de Café em Pó da Casa apontam para a necessidade renovação, ante as demandas das diversas unidades administrativas e legislativas do Senado Federal.



SENADO FEDERAL

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:

As quantidades foram levantadas a partir do consumo médio mensal da Casa, cujo relatório, foi extraído do Sistema de Gestão Patrimonial e de Almoxarifados – SPALM. O quantitativo previsto no termo de referência para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando os dados históricos de consumo dos últimos 12 meses. O valor da contratação se baseia na Pesquisa de Preços NUP 00100.029054 /2025-95-1 (ANEXO: 001).

VERSÃO PRELIMINAR DO MAPA DE RISCO

RISCO DE NÃO CONTRATAR

Dano a ser suportado pelo Senado Federal caso o risco se concretize	Impacto para o Senado Federal
Esgotamento dos estoques atuais, gerando desabastecimento do objeto nas dependências do Senado.	ALTO
Ação preventiva	Responsável
Observar o prazo para envio dos autos à SADCON e acompanhar o processo e suas tramitações.	COASAL
Ação de contingência	Responsável
Racionamento das saídas de material em relação ao objeto, a fim de evitar o esgotamento precoce dos quantitativos em estoque.	COASAL

Observação: o Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação foi dispensado pelo Comitê de Contratações, conforme previsto no § 2º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022.



SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.012485/2025-94

Assunto: Nova Contratação. Preço Eletrônico. Forcemente de lá em p para o Senado Federal. Item 20260126 do Plano de Contratações. **Valor estimado: R\$ 1.330.000,00.** Autorizações e aprovações de Competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de proposta para realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à contratação de fornecimento de água em p para o Senado Federal (38 municípios de 500), pelo custo estimado de R\$ 1.330.000,00 (um milhão e trezentos e trinta mil reais), observando especificações contidas na minuta de edital (documento nº 00100.196232/2025-92).

O critério técnico sustenta a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.192645/2025-06), conforme transcrita a seguir:

1.2. Descrição da situação atual

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. Atualmente, os estoques dos estoques de Cação em P da Casa apoiam para a necessidade reabastecimento, a todas as demandas das diversas unidades administrativas e legislativas do Senado Federal.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. As quantidades foram levantadas a partir do consumo médio mensal da Casa, cujo relatório, extraído do Sistema de Gestão Patrimonial e de Almoços – SPALM, encontra-se registrado até a solicitação de nº 0009/2025 (na Sistema Integrado de Contratações – SENIC).

..

Por meio do Ofício nº 813/2025-COATC/SADCON (documento nº 00100.196243/2025-72), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da estrutura, com destaque para as seguintes informações: documentos anexados aos autos:

Para a validade, a Secretaria de Patrimônio - SPATR elaborou o Termo de Referência de NUP 00100.161308/2025-69, que, após alterações, foi consolidado





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Com todas as informações necessárias à contratação do documento 00100.192645/2025-06, o qual, se entendido correto, deverá ser aprovado pela Diretoria-Geral, nos termos art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Cumpra-se formar que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) ora dispensada, conforme deliberação do Comitê de Contratações, registrada sob a Ata da 6ª Reunião de 2022 (BASF, nº 8505, Seção 1, 27/9/2022), NUP 00100.161313/2025-71-1.

...

A pesquisa de preços que estimou a contratação consolidada da Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento 00100.161308/2025-69-1, projetando-se o custo geral estimado de **R\$ 1.330.000,00**.

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.164973/2025-12, cuja validade até 8/3/2026.

...

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento 00100.176074/2025-54, e concluiu que, após as alterações sugeridas, a minuta está em conformidade com a legislação e adequada para aprovação pela DGER.

...

A ADVOSF, por meio do Parecer 749/2025 (NUP 00100.190288/2025-33), analisou os autos e concluiu que, atendidas as recomendações constantes do parecer, a regularidade jurídica do procedimento poderá ser considerada apta para aprovação pela autoridade competente.

Os autos foram encaminhados ao setor técnico para acompanhamento e manifestação quanto às recomendações jurídicas, o qual se manifestou por meio do NUP 00100.192656/2025-88, tendo sido aprovado alterações à última versão do Termo de Referência, do documento 00100.192645/2025-06.

Em resposta solicitada jurídica sobre a inclusão de uma cláusula obrigatória referente à contratação da contratação, segue a justificativa da SPATR, *in verbis*:

Relatamos que a recomendação para esta etapa de prazo de validade da contratação, entende-se aplicável ao caso, tendo em vista se tratar de aquisição remunerada de bem para o fornecimento de uma solução (entre a medida), cujo prazo máximo de entrega devida pela Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, II) é de 30 dias, portanto, a determinação do prazo da contratação.

Os autos seguiram, então, para formação da disponibilidade orçamentária, a qual foi aprovada pela COPAC sob o documento 00100.194801/2025-65. A contratação está prevista sob o item 20260126 do Plano de Contratações.

A versão consolidada da minuta de edital está sendo enviada sob NUP 00100.196232/2025-92 e, se entendida regular, deverá ser aprovada pela autoridade competente.

...





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Por derradeiro, o Senhor Diretor da SADCON encaminhava os autos para as deliberações e demais atos necessários ao seguimento do certame, em conformidade com o disposto no Anexo V do RASF aprovado pelo ATC 14/2022.

Até o exposto, esta Assessora Técnica esposa a recomendação da SADCON, de modo que se opõe racionalmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

Em consideração de Vossa Senhoria.

Resado por:

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau

Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello

Gestora do NAC/ATDGER





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a formaço tática e, com fundamento no art. 9, incisos III, IV, V, VII e I, Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC 14/2022, passo a decidir:

- AUTORIZO** a realização do certame licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**
- APROVO** o Termo de Referência (documento 00100.192645/2025-06) e a minuta de Edital (documento 00100.196232/2025-92), nos termos propostos
- AUTORIZO** a despesa estimada no valor máximo de **R\$ 1.330.000,00** (um milhão e trezentos e trinta mil reais), presta o item 20260126 do Plano de Contratações
- DESIGNO** os gestores indicados à PDG.

Encam-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 24 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 4546, de 2025

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso I, do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 00200.012485/2025-94**,

RESOLVE:

Art. 1º Desmembrar a **Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL** como órgão gestor do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





Senado Federal
Secretaria de Patrimônio - SPATR
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

OFÍCIO Nº 114/2025/COASAL/SPATR

Brasília, 30 de setembro de 2025.

À COATC,

Assunto: Análise de minuta de edital.

1 Em atendimento ao Ofício nº 727/2025 – COATC/SADCON, (NUP 00100.176281/2025-17) e à análise originária emitida pela COPEL (NUP 00100.176074/2025-54), bem como acerca da Minuta de Edital (NUP 00100.169784/2025-28), temos a informar as providências a seguir.

2 A respeito da **NOTA da COACT** ao órgão técnico, no que diz respeito à competência deste Órgão Técnico, esclarecemos que a apresentação apenas da versão preliminar do “Mapa de Risco” (documento nº 0100.124978/2025-02) se deu em virtude de não ter havido fatos novos que justificassem a atualização do documento inicialmente produzido. Assim sendo, considerando o que consta no ADG nº 14/2022, este Órgão Técnico entende despendianda a produção de novo Mapa de Riscos, sendo suficiente considerar a sua versão original.

3 A respeito da **recomendação nº 1 da COPEL**, informa-se que os normativos previstos no item 10.1.5 da minuta de edital e seus subtópicos estão em vigor.

4 A respeito da **recomendação nº 2 da COPEL**, informa-se que foi incluída a justificativa técnica para a nova exigência do laudo de análise de identificação histológica, item 3.1.4.6.1. do TR.

5 Apresentam-se, a seguir, as alterações realizadas:

NOTA/ Recomendação	Item do TR alterado	Ajuste realizado	Justificativa (se for o caso)
Recomendação COPEL nº 2	Item 3.1.4.6.1	Inclusão da redação	-





Senado Federal
Secretaria de Patrimônio - SPATR
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

6 No mais, informamos que o restante da minuta de edital encontra-se adequado ao Termo de Referência.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
Jordana das Graças de Oliveira dos Santos
Ajudante Parlamentar

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
Nilson Silva de Assis
Chefe do SEPLSU

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
Alan Paulo Paulino
Coordenador da COASAL





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Alimentos - COASAL

PESQUISA DE PREÇOS

Café Em Pó

Processo 00200.012485/2025-94



Senado Federal - COASAL - Vã N2 – Bloco 16 - CEP 70165-900 - Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-4310 - Almoçadoro Central - Senado.le



SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Alimentos - COASAL

DOCUMENTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

Formulário de Pesquisa de Preços

Lista de Empresas Consultadas

Processo 00200.012485/2025-94



Senado Federal - COASAL - Vã N2 – Bloco 16 - CEP 70165-900 - Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-4310 - Almoçadocentral@senado.leg.br



SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR
Coordenação de Administração e Suprimento de Alimentos - COASAL

Solicitamos a V.S.^a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando a erradicação dos custos do objeto a ser especificado.

Para facilitar a análise e sua resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, encaminhado junto a presente solicitação, podendo ser respondido preenchendo o mesmo ou utilizando o papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada ao e-mail: alimento.central@senado.leg.br ou entregue pessoalmente ao Alimento Central, Bloco 16 – Vão N2 - Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.

Certos de contarmos com a colaboração de sua Empresa, pedimos responder esta solicitação com a maior brevidade possível, e, desde já, agradecemos sua participação.

CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
CNPJ			
EMPRESA: ME/EPP ou COOPERATIVA () Sim () Não (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA:		TEL: () -	
E-MAIL:		FAX: () -	
DATA DO RECEBIMENTO: de de 2025.		CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RECEBIMENTO	
- OBJETO – Café em Pó Superior			



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Patrimônio – SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Alimentoados - COASAL

1. DO OBJETO

O objeto desta solicitação é a aquisição de **Café em Pó**, mediante Preço Eletrônico, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A(s) empresa(s) fornecedora(s) deverá(ão) fornecer o(s) material(is) no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** de acordo com a necessidade, através de ordem de fornecimento encaminhada pelo Gestor, a qual deverá detalhadamente a(s) quantidade(s) do(s) produto(s), a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

A(s) fornecedora(s) obriga(m)-se a fornecer o(s) material(is) a(s) quantidade(s) constante(s) na nota de empenho, no Alimentoado Central da Coordenação de Administração e Suprimento de Alimentoados do Senado Federal - COASAL, situada no Bloco 16, Sala N2 Praça dos Três Poderes, telefone (61) 3303-4310 em Brasília-DF, ou em qualquer outra localidade, nas dependências do Senado Federal, a ser indicada pelo Gestor, dentro das especificações, onde o(s) material(is) deverá(ão) estar sujeito(s) de amassamentos, atrasos e quaisquer outros defeitos que prejudicarem ou tornem imprópria sua utilização.

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor **POR ITEM**.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR
Coordenação de Administração e Suprimento de Alimentos - COASAL

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição completa do objeto:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Código CATMAT
1	38.000	Paquete 500g	Café em Pó Superior Características Técnicas: -Espécie: Café 100% arábica. -Torra: média. -Moagem: média. -Blend: Café composto que poder ser perfeitual de grãos pretos, verdes e ardidos que comprometa a qualidade global especiada. -Linha de Bebidas Feitas do Grupo I – Arábica, Isto é, Bebida Rado, Ró e Ró Zoa. -Embalagem: a ALTO VÁCUO (ou VÁCUO TOTAL) em sacos de filme plástico ou alumínio interamente, lacrado, sem apresentar sinais de oxidação. -Acondicionado em pacotes puro de 500 gramas bruto, no máximo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço e composição do café 100% arábica. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob a forma de etiquetas. -O produto deverá ser entregue acondicionado em sacos de papel com capacidade entre 10 e 30 pacotes. -Capaz para ser utilizado em máquinas coffeeleas com processo de boia. -O produto deverá ter sido fabricado no máximo 30 dias antes de ser entregue ao Senado Federal. -Prazo de validade no mínimo 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de fabricação.	463581





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR

Coordeção de Administração e Suprimento de Alimentos - COASAL

DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado formado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para a execução do objeto.

Na proposta deverão constar os seguintes requisitos, atendendo todas as especificações encaminhadas:

- a. Marca;
- b. Modelo;
- c. Valor unitário (por item);
- d. Valor total (por item);
- e. Valor global da proposta;
- f. Garantia dos itens (12 meses);
- g. Validade da estimativa (60 dias);
- h. Prazo de entrega de até 20 dias úteis.

Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e orientamento do objeto supracitado, favor entrar em contato com a Coordenação de Administração e Suprimentos de Alimentos – COASAL Tel: (61) 3303-4310.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR
Coordenação de Administração e Suprimento de Alimentos - COASAL

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Especificações	Unidade	Marca e Modelo	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Café em Pó Superior	Pacote 500g		38.000	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$
RAZÃO SOCIAL:
EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA () Sim. () Não. (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)
CNPJ:
PRAZO DE ENTREGA: até 20 dias úteis
VALIDADE DA ESTIMATIVA: dias (mínimo de 60 dias)

DATA DA ESTIMATIVA: , de de 2025.	CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
--	---------------------------------





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Alimentos – COASAL

Pesquisa de Preços

Aquisição de Material de Café em Pó Empresas Consultadas

1. CAFE EXPORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - DEMAIS

Tel: (61) 3051-8659

E-mail: cafeexportind.com

Contato: Celso

CNPJ: 00.680.868/0001-80

2. MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS

Tel: (61) 3026-2689 (61) 3036-6653

E-mail: mamrimentosoutlook.com

Contato: Maria Aparecida

CNPJ: 11.020.389/0001-53

3. G.S.A. COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP

Tel: (62) 3311-5495

E-mail: esltaoes.com

Contato: Sirlene

CNPJ: 09.270.460/0001-04

4. J BRILHANTE COMERCIAL - EPP

Tel: (11) 4055-1044 (11) 94745-9683

E-mail: jbrilhante.com.br

Contato: Leonardo

CNPJ: 06.910.908/0001-19

5. J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA - EPP

Tel: (14) 99103-0592

E-mail: comercial@cafearomadeouro.com.br cafearoma.cafes.com

Contato: Bruno

CNPJ: 03.370.573/0001-03

6. PARANOIA DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP

Tel: (61) 4141-2435

E-mail: paranoias.com

Contato: PAULO VICTOR

CNPJ: 28.128.565/0001-78

7. BICO DE OURO COMERCIO E INDUSTRIA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - DEMAIS

Tel: (61) 3034-3420

E-mail: bicoodeouro.com

Contato: Cristele





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Alimentos – COASAL

Pesquisa de Preços

Aquisição de Material de Café em Pó Empresas Consultadas

CNPJ 08.060.903/0001-70

8. AGROPECUARIA FAZENDA DO BENTO IND E COM LTDA

Tel: (31) 3856-1537

E-mail: agropecuariafazenda@otmail.com

Contato: Dacáe

CNPJ 38.749.487/0001-82

9. MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS

Tel: (31) 3398-1844

E-mail: sarissuol.com.br@multicom.as@otmail.com

Contato: Ila

CNPJ 05.656.062/0001-703

10. CAFÉ COLISEU LTDA

Tel: (32) 3554-1251 (32) 99999-7381

E-mail: cafe@colseusuperior@mail.com

Contato:

CNPJ 42.619.993/0001-24

11. CM DISTRIBUIDORA LTDA

Tel: (63) 9 9136-4040

E-mail: tiao@oaujustus@abo.com.br

Contato:

CNPJ 50.939.843/0001-26

12. LUZIMAR PEREIRA DA SILVA 59456221172

Tel: (61) 8132-6718

E-mail: lu@marpereira1975@mail.com

Contato:

CNPJ 45.851.531/0001-26

13. ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Tel: (61) 3235-5588

E-mail: amamar@e@ro@mail.com

Contato:

CNPJ 19.600.228/0001-40





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Alimentos – COASAL

Pesquisa de Preços

Aquisição de Material de Café em Pó Empresas Consultadas

14. NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Tel: (61) 3399-1222

E-mail: ndcomercial@gmail.com

Contato: Douglas

CNPJ 04.041.085/0001-07

15. DAYRE ISIDORIO PIMENTEL 01207055166

Tel: (61) 9243-0051

E-mail: dayreip@gmail.com

Contato:

CNPJ 46.687.744/0001-27

16. ERICK ALMEIDA NASCIMENTO 00340046104

Tel: (61) 8243-2527

E-mail: erickalmeidatod@gmail.com

Contato:

CNPJ 35.006.815/0001-62

17. MARIA CORREIA DA SILVA OLIVEIRA 26700271134

Tel: (61) 9677-5951

E-mail: mariaoliveira@abo.com.br

Contato:

CNPJ 37.630.109/0001-12

18. MARCIA REGINA MOREIRA DA SILVA MILITAO 01456382608

Tel: (61) 3458-4341

E-mail: msercmm2000@gmail.com

Contato:

CNPJ 13.359.223/0001-91

19. FINO SABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Tel: (35) 3291-1517

E-mail: finesabor@finesabor.com.br

Contato:

CNPJ 00.354.138/0003-50

20. 31.180.776 LUCAS SILVA DO ROSARIO

Tel: (61) 9347-7289

E-mail: luismoutlook.com.br

Contato:

CNPJ 31.180.776/0001-64



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Patrimônio – SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoços – COASAL

Pesquisa de Preços**Aquisição de Material de Café em Pó**
Empresas Consultadas**21. FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE**
PERFUMARIA E LIMPEZA LTDA

Tel: (83) 3224-6702

Email: forlmp2014@gmail.com

Contato:

CNPJ 19.750.069/0001-60





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Alimentos - COASAL

COTAÇÕES DAS EMPRESAS

Processo 00200.012485/2025-94



Senado Federal - COASAL - Vã N2 – Bloco 16 - CEP 70165-900 - Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-4310 - Almoçadorado Central - Senado.letr

Thamires Pereira Alves

De: Café da Fazenda <cafefazenda@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 25 de agosto de 2025 10:14
Para: SPATR - Almoxarifado Central
Assunto: RE: Formulário de Pesquisa de Preços – CAFÉ – Senado Federal
Anexos: Formulário.pdf

Categorias: Thamires

Prezada Sra. Thamires,

Conforme solicitado, encaminhamos em anexo nossa **Estimativa de Preços** referente à pesquisa para aquisição de **café 500g**, já preenchida no formulário enviado por V.Sa., contendo as informações de preço, prazo de fornecimento e validade.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Aline Paula

O puro sabor do Café



Razão Social: Agropecuária Fazenda do Bento Indústria e Comercio LTDA

Rua Jose Luiz de Castro nº 45 Boa Vista - S.D. do Prata MG CEP: 35995-000

CNPJ: 38.749.487/0001-82 **INSCRIÇÃO:** 6106977200032

Tel: (31) 3856-1494/38561537

Whatsapp:(31) 9 9196-5177

<https://www.instagram.com/cafedafazendamg/>

De: SPATR - Almoxarifado Central <almoxarifadocentral@senado.leg.br>

Enviado: segunda-feira, 25 de agosto de 2025 09:42

Para: cafefazenda@hotmail.com <cafefazenda@hotmail.com>

Assunto: Formulário de Pesquisa de Preços – CAFÉ – Senado Federal

Senhores(as),

1. Solicitamos apresentar estimativa de preços / resposta de sua empresa quanto a PESQUISA DE PREÇOS para aquisição de: **CAFÉ 500g**



2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o “FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS”, anexo (.doc), onde consta um MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada ao e-mail: almoxarifadocentral@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente no Almoxarifado Central, Bloco 16 – Via N2 - Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900 – CNPJ: 00.530.279/0001-15.

3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.

4. Quaisquer dúvidas sobre este processo ou esclarecimentos técnicos, favor entrar em contato com a Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL. Tel: (61) 3303-3261/ 3303-4182.

5. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta.

• **OBS.: Atentar-se para o prazo de fornecimento do objeto que deverá ser de até 20 dias úteis, assim como para a validade da estimativa de no mínimo 60 dias corridos estabelecida no ‘MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS’ do formulário anexo.**

Atenciosamente,

Thamires Pereira Alves

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados

Senado Federal SPATR| COASAL

Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF

Telefone: 3303-3261



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

Solicitamos a V.S.^a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado.

Para facilitar a análise e sua resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, encaminhado junto a presente solicitação, podendo ser respondido preenchendo o mesmo ou utilizando o papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada ao e-mail: almoxarifadocentral@senado.leg.br ; ou entregá-la pessoalmente no Almoxarifado Central, Bloco 16 – Via N2 - Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.

Certos de contarmos com a colaboração de sua Empresa, pedimos responder esta solicitação com a maior brevidade possível, e, desde já, agradecemos sua participação.

CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: AGROPECUARIA FAZENDA DO BENTO IND E COM LTDA			
CNPJ: 38.749.487/0001-82			
EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (☐) Sim (☒) Não (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)			
ENDEREÇO: RUA JOSE LUIZ DE CASTRO, 45			
BAIRRO:BOA VISTA	CIDADE:S.D PRATA	UF:MG	CEP:35995000
PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA: ESTELA MARA COSTA ARTHUSO/SOCIA, REPRESENTANTE LEGAL		TEL: (31) 991965177/38561494	
E-MAIL:		FAX: () _____ - _____	
DATA DO RECEBIMENTO: São Domingos do Prata 25 de agosto de 2025.		ESTELA MARA COSTA ARTHUSO:6123347653 Assinado de forma digital por ESTELA MARA COSTA ARTHUSO:61233447653 Dados: 2025.08.25 10:11:50 -03'00'	
- OBJETO – Café em Pó Superior (NOTA DE QUALIDADE GLOBAL DE 6.0 A 7.2)			





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

1. DO OBJETO

O objeto desta solicitação é a aquisição de **Café em Pó**, mediante Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer o(s) material(is) no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** de acordo com a necessidade, através de ordem de fornecimento encaminhada pelo gestor, na qual indicará detalhadamente a(s) quantidade(s) do(s) produto(s), a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

A(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer o(s) material(is) na(s) quantidade(s) constante(s) na nota de empenho, no Almoxarifado Central da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados do Senado Federal - COASAL, situada no Bloco 16, via N2 Praça dos Três Poderes, telefone (61) 3303-4310 em Brasília-DF, ou em qualquer outra localidade, nas dependências do Senado Federal, a ser indicada pelo gestor, dentro das especificações, onde o(s) material(is) deverá(ão) estar isento(s) de amassamentos, avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor **POR ITEM**.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição completa do objeto:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Código CATMAT
1	38.000	Pacote 500g	Café em Pó Superior Características Técnicas: -Espécie: café 100% arábica. -Torra: média. -Moagem: média. -Blend: na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes e ardidos que comprometa a qualidade global especificada. - Livre de Bebidas Fenicadas do Grupo I – Arábica, isto é, Bebida Riado, Rio e Rio Zona. -Embalagem: a ALTO VÁCUO (ou VÁCUO TOTAL) em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação. -Acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço e composição do café 100% arábica. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob a forma de etiquetas. -O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão com capacidade entre 10 e 30 pacotes. -Café para ser utilizado em máquinas convencionais com processo de coagem. -O produto deverá ter sido fabricado há no máximo 30 dias quando entregue ao Senado Federal. -Prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de fabricação.	463581

**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Patrimônio – SPATR
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

Na proposta deverão constar os seguintes requisitos, atendendo todas as especificações encaminhadas:

- a. Marca;*
- b. Modelo;*
- c. Valor unitário (por item);*
- d. Valor total (por item);*
- e. Valor global da proposta;*
- f. Garantia dos itens (12 meses);*
- g. Validade da estimativa (60 dias);*
- h. Prazo de entrega de até 20 dias úteis.*

Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor entrar em contato com a Coordenação de Administração e Suprimentos de Almoxarifado – COASAL **Tel: (61) 3303-4310**.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Especificações	Unidade	Marca e Modelo	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cafê em Pó Superior	Pacote 500g	DA FAZENDA PREMIUM	38.000	R\$ 32,90	R\$ 1.250.200,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 1.250.200,00 (hum milhão duzentos e cinquenta mil e duzentos reais)
RAZÃO SOCIAL: AGROPECUARIA FAZENDA DO BENTO IND E COM LTDA
EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (__) Sim. (_x_) Não. (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)
CNPJ: 38.749.487/0001-82
PRAZO DE ENTREGA: até 20 dias úteis
VALIDADE DA ESTIMATIVA: 60 dias

DATA DA ESTIMATIVA: São Domingos do Prata 25 de agosto de 2025.	CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA ESTELA MARA COSTA ARTHUSO:61233447653 Assinado de forma digital por ESTELA MARA COSTA ARTHUSO:61233447653 Dados: 2025.08.25 10:12:48 -03'00'
---	---



Thamires Pereira Alves

De: Thiago Borges <thiagoaugustus@yahoo.com.br>
Enviado em: terça-feira, 26 de agosto de 2025 09:02
Para: SPATR - Almoxarifado Central
Assunto: Re: Formulário de Pesquisa de Preços – CAFÉ – Senado Federal
Anexos: Formulário - senado Federal CM.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada
Categorias: Thamires

Prezada Thamires, bom dia.

Segue o Formulário.

Att.

THIAGO AUGUSTUS BORGES

Em segunda-feira, 25 de agosto de 2025 às 09:44:58 BRT, SPATR - Almoxarifado Central <almoxarifadocentral@senado.leg.br> escreveu:

Senhores(as),

1. Solicitamos apresentar estimativa de preços / resposta de sua empresa quanto a PESQUISA DE PREÇOS para aquisição de: **CAFÉ 500g**
2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o "FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS", anexo (.doc), onde consta um MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada ao e-mail: almoxarifadocentral@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente no Almoxarifado Central, Bloco 16 – Via N2 - Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900 – CNPJ: 00.530.279/0001-15.
3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.
4. Quaisquer dúvidas sobre este processo ou esclarecimentos técnicos, favor entrar em contato com a Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL. Tel: (61) 3303-3261/ 3303-4182.
5. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta.
• **OBS.: Atentar-se para o prazo de fornecimento do objeto que deverá ser de até 20 dias úteis, assim como para a validade da estimativa de no mínimo 60 dias corridos estabelecida no 'MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS' do formulário anexo.**

Atenciosamente,

Thamires Pereira Alves





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Alimentos – COASAL

TERMO DE REFERÊNCIA 16/2025-COASAL/SPATR

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	2
2. Forma de contratação	3
3. Requisitos do licitante	5
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	8
5. Modelo de teste	8
6. Prazo para entrega da entrega ou entrega do objeto	9
7. Orlas da Contratação	9
8. Regime de entrega	9
9. Condições de recebimento do objeto	12
10. Presença de penalidade por descumprimento contratual	12
11. Forma de pagamento	13
12. Condições de reajuste	13
13. Garantia contratual	13
14. Plano de contratação	14
15. Responsável pela elaboração do TR	14
ANEXO I	15
1. Especificações técnicas do objeto	15
2. Critérios e prazos de sustentabilidade	16
ANEXO II	17
1. Valor estimado da contratação	17





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Alimentos – COASAL

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de Cação em P, conforme índices, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.1.1.1. Para este objeto, é dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Relato de Objetos Contratações, elaborada mediante deliberação do Comitê de Contratações e registrada sob a Ata da 6ª Reunião de 2022 (BASF, 8505, Seção I, 27/09/2022).

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. Atualmente, os níveis dos estoques de Cação em P da Casa apoiam para a necessidade reabastecimento, ante as demandas das diversas unidades administrativas e legislativas do Senado Federal.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. As quantidades foram levantadas a partir do consumo médio mensal da Casa, cujo relatório, extraído do Sistema de Gestão Patrimonial e de Alimentos – SPALM, encontra-se registrado até o mês de dezembro de 2025 (no Sistema Integrado de Contratações – SENIC).

1.2.2.2. O quantitativo previsto no termo de referência para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando os dados históricos de abastecimento dos últimos 12 meses,

1.2.2.3. A tabela a seguir resume os dados e valores utilizados:

Descrição dos Itens	Quantidade de Aquisição	Consumo Médio Mensal
Cação em P	38.000 p/ 500g	4.182,83

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo suprir as necessidades das diversas unidades administrativas e legislativas do Senado Federal. Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo eficiente, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois é previamente padronizado, considerando que possui histórico de consumo consolidado, que reflete as necessidades da





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordeção de Administração e Suprimento de Alimentos – COASAL

Casa. Considera-se, ainda, que as especificações e condições deste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competência do certame, uma vez que a cada ciclo de contratação, o item da presente aquisição submetido a alterações de padronização e especificação, ora pelo próprio órgão, ora pelas alterações sucessivas, as quais, inclusive, informam-se a ajustes pontuais, para não tratar-se de item comum do mercado, que não costuma sofrer significativas alterações quanto às características, composição, fabricação, dentre outros.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Atas de Registro de Preço (ARP) que serão substituídas com a contratação:

Nº Contrato / ARP	Objeto	Término da vigência
NE 1541/2025	Forneimento de água em p superlor	19/03/2025

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade Preço, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, observando-se o art. 6º, incisos III e LI e art. 29 da Lei 14.133/2021.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se dá ao ato de que a Coordenação de Administração e Suprimento de Alimentos – COASAL possui previamente o quantitativo a ser demandado, além de dispor de recursos humanos e espaço suficiente para a estocagem de todo este





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Alimentos – COASAL

Quatrefatão, e expedido o ato quadrante às propostas previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1.1. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica suficiente para a seleção da proposta mais adequada para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem sendo o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, tendo em vista a existência de um item que será licitado e este deverá estar de acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º; e art. 47, inciso II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originar do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o culto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a união de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderá limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitirá que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.7.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.7.2. A não aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação ao inciso I, se dá por conta de o valor estimado da contratação ser superior a R\$ 80.000,00. Em relação ao inciso III, a não aplicação do tratamento diferenciado se deve ao fato de que o orçamento do objeto por mais de uma empresa dificultará a paratidade da uniformidade operacional e entre marcas diferentes, além de multiplicar os custos com laudos físicos, microfilmagem e seções e dados para assegurar o padrão de qualidade do produto. Além disso, o orçamento





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Alimentos – COASAL

Opartido impatariã dretamente a estio e a loistia de reimento e estoalem dos produtos. Por todo o eposto, etede-se ue o tratamento dderado e simplado para as mroempresas e empresas de peueo porte, este aso, io a taoso para a admistrao pila e reprea preuo ao ouito ou ompleo do oeto a ser otrato, om udamento o art. 49 da Le Complemetar 123/2006 e o iio II do art. 10 do Deeto 8.538/2015.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Capacidade Técnica

3.1.1. No ser eada a omproao de registro ou isrio a etidade prossioal ompete, uma eue o oeto do prese te Termo de Referia io otempla a eeuo de atidades uo eerrio eelusio de determada prossio, por ora leal.

3.1.2. No ser o rratia a apreatao de atestado de apaidade tta pelas litaes, por uato o oeto da prese o tratao io apreata ompleidade em traus mas eleados de apreioameo ue reueram a omproao de qualiaao tta pela lite.

3.1.3. No ser eada a proa de atedimento de reusos prestos em leespeal. No re reusos esta eleados em leespeal ue reulem a prestao do oeto e eam a omproao de apaidade espeia por parte da lite.

3.1.4. utamente om a proposta de preos e ates mesmo do eio de eeual amostra, derio ser apreitados os seuites laudos tios, om a deida dsrimiao das araeristias do produto oerto:

3.1.4.1. Aase de otamates em oormidade om os lmes prestos a Instruo Normatia 160/2022, a qual reulamea a RDC Aisa 722/2022, uato apreia das seuites sustias o aatorrado em pou mo do: arsio total, dmio, umio e o ratiio A. Ademas, o laudo deri apreitar resultado de umidade em oormidade om o lme preio a RDC Aisa 716/2022.

3.1.4.2. Aase mroolaa em oormidade om os lmes prestos a Instruo Normatia 161/2022, a qual reulamea a RDC Aisa 724/2022, uato apreia de Salmoella e Eseria olem aaoosumido sem e aps empreo de alor.

3.1.4.3. Aase de matia estraia em oormidade om os lmes prestos a RDC Aisa 623/2022 uato apreia de ramentos de isetos em aatorrado mo do e de arros mortos em almetos em eral. Alm disso, o laudo deri apreitar resultado de mpureas e de elementos estraos em oormidade om os lmes prestos a Portaria DASMAPA 570/2022.

3.1.4.4. Aase seioral om ota mima de 6,0 a esala de ualidade loal.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Alimentos – COASAL

3.1.4.5. Os laudos técnicos deverão ser expedidos por laboratórios vinculados a órgão ou entidade de natureza pública, sendo aceitos também outros técnico-consultivos do Poder público devidos por forma jurídica ou que sejam credenciados, credenciados ou homologados dentro do escopo de ação, alimento ou produto de origem vegetal unto ao Instituto ou às seguintes organizações: ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Cação) Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura/Regras da Anvisa/Secretarias Estaduais de Saúde/Secretarias Estaduais de Agricultura e Universidades Públicas. Os laudos apresentados deverão ter sido emitidos no, no máximo, 6 (seis) meses da data da abertura da presente licitação.

3.1.4.6. A análise de determinação estolônica para comprovação que a composição do cálcio é 100% arççca.

3.1.4.6.1. A manutenção do requisito de análise estolônica para comprovação de que o cálcio 100% arççca é uma medida essencial para a garantia da qualidade do objeto licitado. Do ponto de vista técnico, a análise estolônica é o método utilizado para detectar e quantificar com precisão as espécies de cálcio presentes em uma amostra. Esta metodologia serve como uma barreira técnica contra fraudes e adulterações, onde restos da espécie roçusta são misturados ao arççca. A empresa assegura, portanto, o estrito cumprimento da especificação de qualidade estabelecida no edital.

3.1.4.6.2. A análise representa um custo baixo para o licitante quando dividido pelo volume total do contrato, configurando um investimento mínimo para assegurar a qualidade de um pasto público nutritivo. Tal empresa é um fator de controle de conformidade do produto ofertado pelos licitantes.

3.1.4.6.3.

3.1.4.6.4. Em conclusão, a análise estolônica tecnicamente viável e economicamente viável para a administração, sendo o meio mais adequado para garantir a entrega do produto conforme especificado.

3.1.5. Para comprovação das características e condições dos suínos acima, será admitida a apresentação de mais de um laudo técnico, desde que a amostra analisada em cada laboratório se refira a um mesmo produto, o que poderá ser encaminhado a partir da documentação da documentação, determinação do lote ou data de fabricação.

3.1.6. Qualificação econômico-financeira

3.1.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

3.1.6.2. A empresa da Certidão Negativa de Falência acima deverá apresentar uma declaração demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro ajuste, até de o disposto nos artigos 69 e 70, III, da Lei 14.133/2021, e, ainda, estar em conformidade com a mutipadrão de edital para contratações com entrega imediata.

3.1.6.3. Dispensa-se a empresa de Balaço Patrimonial do último exercício social, já esta tratar-se de objeto com prazo de entrega de até 30 dias corridos, caracterizando-se entrega imediata. Não será, portanto, exigida comprovação de patrimônio líquido.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Alimentos – COASAL

3.2. Necessidade de apresentação de amostras

3.2.1. Ser responsável a apreensão de amostras pelas instituições.

3.2.2. A sua elaboração se deve possibilitar a necessidade de se realizarem testes com os produtos a fim de verificar a qualidade e compatibilidade quanto ao material especificado neste documento, mas pressupõe o Ato I – Especificações Técnicas e Critérios e Práticas de Sustentabilidade.

3.2.3. A elaboração de amostras se dará nos termos a seguir.

3.2.3.1. O Preceito poderá solicitar primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

3.2.3.2. O prazo de entrega da amostra previsto acima poderá ser estendido almejado por decisão fundamentada do Preceito desde que a solicitação normal da instituição seja dada através do e-mail licita@seado.leg.br em razão de ato relevante e supereminente de interesse comprovado.

3.2.3.3. As amostras corresponderão a 02 (duas) unidades do item, conforme unidade de referência e especificações técnicas estabelecidas no Ato I deste Termo de Referência.

3.2.3.4. A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Patrimônio, que verificará, de forma objetiva, se os produtos ofertados atendem às especificações de qualidade deste Termo de Referência, submetendo-as, se for o caso, a testes de medição (volume, peso etc.), análise de rótulos em alambres (para verificação de composição e outras características e qualidade específica), para, então, emitir parecer quanto à conformidade.

3.2.3.5. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, contendo: nome do fabricante, nome e referência do material, data de fabricação e número do prelo e do item.

3.2.3.6. As amostras deverão ser entregues ao Almoço Central da Coordenação de Administração e Suprimento de Alimentos – COASAL/SPATR, situado à Via N2, Bloco 16, Brasília-DF, CEP 70.165-900. Telefones e e-mails para contato: (61) 3303-4425 e (61) 3303-4182 almoço@seado.leg.br spalms@adm@seado.leg.br.

3.2.3.7. Caso as amostras da melhor proposta sejam reproçadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e assim sucessivamente.

3.2.3.8. As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

3.2.3.9. As amostras deverão ser passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco substituídas do quantitativo total do objeto devido da entrega.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Alimentos – COASAL

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de nota de empenho, tendo em vista que a contratação será para compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, sem quaisquer obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, na forma do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. A data de término deste termo de referência terá precedência ató o reexame do objeto.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. Supõe-se a indicação da Coordenação de Administração e Suprimento de Alimentos – COASAL como gestora do ajuste a ser oriado deste processo.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a contratada se dará atraís dos contatos dispostos no quadro a seguir.

Dados para Comunicação	
E-mail	almoarado@central.senado.leg.br
	spalms@adm.senado.leg.br
Ramais	4425-4182-2890





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoçarçados – COASAL

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A Contratada deverá o objeto deste Termo de Referência, em uma única parcela, no prazo de até 20 dias úteis, a contar do recebimento da ordem de referência, acompanhada da nota de empenho.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento contratual e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. Manter, durante a execução do ajuste, as condições de qualidade e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. Apresentar às autoridades das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.4. Manter preposto para este ajuste que o represente, sempre que for necessário;

7.1.5. Responder por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.6. Não ceder qualquer autoridade acerca do objeto a quem se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização expressa do SENADO;

7.1.7. Não ceder os direitos, em seu favor direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

7.1.8. Responder por todo nus relativo ao referimento, inclusive fretes e seguros (quando for o caso) desde a origem até sua entrega ao local de destino;

7.1.9. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Regime de execução

8.1. A ordem de referência será emitida pelo gestor da área e entregue à Contratada, na modalidade eletrônica.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoçarçados – COASAL

8.2. A ordem de orçamento de despesas reeditada pela Contratada diretamente do Gestor da área, a qual deverá detalhadamente local de entrega, prazo, tipo de usufato, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

8.3. O(s) material(is) objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues ao Almoçarçado Central da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoçarçados do Senado Federal – COASAL/SPATR, situado na Rua N2, Bloco 16, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, telefone (61) 3303-4310 ou (61) 3303-4182, ou em qualquer outra localidade, às dependências do Senado Federal, a ser indicada pelo Gestor, dentro das especificações, sendo que o(s) material(is) deverão estar livreto(s) de amassamentos, arrugas e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

8.3.1. A empresa deverá responder pelo desarrumamento do veículo que transportar os materiais, deixando-os em local designado pelo Gestor do contrato.

8.4. A Contratada deverá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(s) discriminada(s) em sua proposta.

8.5. O(s) material(is) serão(o) orçado(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, podendo a sua discriminação, nome do fabricante e endereço.

8.6. A Contratada se obriga, no prazo de validade do produto, a efetuar a substituição dos itens que apresentarem defeito de fabricação.

8.7. O prazo de validade do produto deverá ser de, no mínimo, 18 meses, contados a partir da data de fabricação, sendo o produto ter sido fabricado no, no máximo, 30 (trinta) dias da entrega do produto ao Senado Federal.

8.8. Constatadas irregularidades no material entregue, o Senado poderá

8.8.1. Se disser respeito a especificação, reeditá-lo todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o Gestor motivadamente sobre o assunto,





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Alimentos – COASAL

Acordo Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do Gestor, ainda dentro do prazo de entrega de produto em edital.

8.8.2. Se não for possível a substituição de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, de acordo com a Contratada, em conformidade com a indicação do Gestor, ainda dentro do prazo de entrega de produto em edital.

8.9. Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo Gestor.

8.10. Caberá à Contratada o recolhimento de materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pelo Gestor.

8.11. Independente da origem, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido durante o seu prazo de validade, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ocorrência do defeito.

8.12. No momento da entrega do lote adjuicado, o Senado enviará para o(s) laboratório(s) de sua escolha amostras para análise.

8.12.1. O custo do envio das amostras será do Senado.

8.12.2. O custo das análises das amostras será da Contratada.

8.12.3. Somente após o recebimento dos resultados o Senado efetuará o pagamento.

8.12.4. Os laudos emitidos contemplarão os exames que o Senado julgar necessários para atestar conformidade, sem ultrapassar os recursos previstos nas especificações técnicas e no item 3.1.4 deste Termo de Referência.

8.12.5. Caso o lote entregue se apresente reprovaado em qualquer uma das análises, todos os exames em que for detectada não conformidade deverão ser repetidos para amostragem de retrabalho.

8.12.5.1. A repetição da ocorrência de um ou mais resultados não conformes da amostra de retrabalho acarreta a devolução do lote em sua integralidade.

8.12.5.2. Caberá à Contratada, neste caso, entregar o lote para a análise no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da ocorrência do defeito.

8.12.5.3. Caso a entrega ocorra em prazo superior ao estabelecido, a Contratada estará sujeita a multa.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Alimentos – COASAL

8.12.6. Caso o ensaio de controle seja considerado aprovado, de-se, imediatamente, repetir-se todos os ensaios realizados na amostra em testemunha.

8.12.6.1. Caso sejam aprovados todos os ensaios realizados na amostra em testemunha, o lote será considerado conforme. Caso contrário, o lote será reproado e devolvido em sua íntegra.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1.1. Estando a entrega, o objeto será recebido:

9.1.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com certificação posterior da conformidade do material com as especificações contratuais e

9.1.1.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo próprio, após certificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada aos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso

10.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto)

10.1.3. 0,25% (um quarto de por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

10.2. As demais hipóteses e condições de sanção de risco serão as disposições da multa-padrão de edital.

11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

11.1. Não há exigência de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

11.1.1. A adoção do instrumento de medição de resultado (IMR) se justifica pelo fato de a natureza do objeto permitir ao Órgão Titular avaliar a qualidade dos bens durante a entrega, tendo em





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Alimentos – COASAL

Esta a minuta de marcos de referência e, quando necessário, pela realização da análise de amostras, em se tratando de outras marcas ou modelos.

12. Forma de pagamento

12.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta corrente da Contratada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscalatura distribuída, em 2 (duas) dias, a contagem da nota de empenho, se for o caso, obedecendo ao termo detalhado de recebimento de fatura do objeto.

13. Condições de reajuste

13.1. O preço poderá ser reajustado no prazo de *no mínimo 12 meses, conforme art. 74 do ADG nº 14/22*, a partir da data de celebração do ajuste.

13.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC) ou por outro indicador que seja a substituição.

14. Garantia contratual

14.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois o soaite previsto no inciso II do §2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, são foram estabelecidas, neste TR, orçamentos futuras para o cumprimento pela Contratada, no sendo raquel, portanto, a exigência de garantia.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoçarçados – COASAL

15. Plano de contratações

15.1. A aquisição está prevista na proposta orçamentária do exercício de 2026, conforme dados a seguir:

- Natureza de Despesa: 339030.
- Número do Plano de Contratações: 20260126.
- Título: Aquisição de Cação em Pó
- Data-limite de edição do TR SADCON: setembro de 2025.

16. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

Ordão das Graças de Oliveira dos Santos

Audite Parlamentar

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Nelson Silva de Assis

Chefe do SEPLSU

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Alaio Paulo Paulão

Coordenador da COASAL

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Cassio Murilo Rocha

Diretor da SPATR





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR
Coordenação de Administração e Suprimento de Alimentos – COASAL

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Especificações	Código CATMAT
1	38.000	Paquete 500g	Café em Pó Superior Características Técnicas: -Espécie: café 100% arábica. -Torra: média. -Moagem: média. -Blend: café composto que poderá conter percentual de grãos pretos, verdes e ardidos que comprometa a qualidade global esperada. - Livre de Bebedas Feitas do Grupo I – Arábica, isto é, Bebedas Rábido, Rábido e Rábido Zóia. -Embalagem: a ALTO VÁCUO (ou VÁCUO TOTAL) em sacos de filme plástico ou alumínio intercamate, lãrado, sem apresentar sinais de oxidação. -Acondicionado em pacotes puro de 500 gramas bruto, no máximo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço e composto do café 100% arábica. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob a forma de etiquetas. -O produto deverá ser entregue acondicionado em sacos de papel com capacidade entre 10 e 30 pacotes. -Capaz para ser utilizado em máquinas automáticas com processo de boia. -O produto deverá ser recebido máximo 30 dias após a entrega ao Senado Federal. -Prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de fabricação.	463581





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoçados – COASAL

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, o qual se aplica a execução de serviços e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR
Coordenação de Administração e Suprimento de Alimentos – COASAL

ANEXO II

1. Valor estimado da contratação

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Pacote 500g	38.000	Carne em P	35,00	1.330.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.330.000,00





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 749/2025 – NPCONT /ADVOSF

Processo Senado nº 00200.012485/2025-94

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. FORNECIMENTO DE BENS. CAFÉ EM PÓ PARA O SENADO FEDERAL. APROVAÇÃO COM RECOMENDAÇÕES. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

1. Pregão eletrônico. Menor preço por item. fornecimento de café em pó para o Senado Federal.
2. Conclusões e encaminhamentos.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo de contratação, precedido de pregão eletrônico, menor preço por item, para o fornecimento de café em pó para o Senado Federal.

No doc. nº 00100.124977/2025-50, Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 0324/2025. Em anexo, no doc. Nº 00100.124977/2025-50-1, ponto de ressuprimento; no doc. Nº 00100.124977/2025-50-2, relatório de ponto de ressuprimento de 02 de janeiro de 2025.

No doc. Nº 00100.124978/2025-02, Solicitação de Contratação nº 2022 e versão preliminar do Mapa de Riscos.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

No doc. nº 00100.124979/2025-49, Documento de Contratação nº 20260126.

Nos termos do Ofício nº 218/2025 - SADCON (doc. nº 00100.124980/2025-73), foi informado a aprovação da Solicitação de Contratação nº 2022 pelo Comitê de Contratações, com base no inciso I do art. 8º do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf).

No Ofício Nº 81/2025/COASAL/SPATR (doc. Nº 00100.141047/2025-61), as especificações técnicas recomendadas para o produto a ser adquirido.

No doc. Nº 00100.146868/2025-93, a ratificação das especificações do produto.

No doc. Nº 00100.161308/2025-69, Termo de Referência nº 14/2025-COASAL/SPATR.

No doc. Nº 00100.161308/2025-69-1, pesquisa de preços.

Por meio do Ofício Nº 101/2025/COASAL/SPATR (doc. Nº 00100.161313/2025-71) foi encaminhado o TR e a pesquisa de preços realizada.

No doc. Nº 00100.161313/2025-71-1, cópia da Ata da 6ª Reunião de 2022 do Comitê de Contratações, oportunidade na qual se dispensou a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para os processos de contratações de objetos sob responsabilidade da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxtarifados, em razão da consolidada padronização dos itens a serem contratados, em compasso com o inciso III do § 1º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022.

Nos termos do Ofício nº 0483/2025-COCVAP/SADCON (doc. Nº 00100.164973/2025-12), foi ratificada a pesquisa de preços executada pelo órgão técnico com validade de 180 (cento e oitenta) dias, até 08 de março de 2026.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

No doc. Nº 00100.164973/2025-12-1, CNPJ, relatórios de sócio/administrador e consultas ao quadro de sócio e administradores das empresas consultadas.

No doc. Nº 00100.169784/2025-28, primeira versão da minuta de edital de pregão eletrônico.

Por meio do Ofício nº 694/2025 – COATC/SADCON (doc. Nº 00100.169793/2025-19), o processo foi encaminhado para a Coordenação de Processamento Externo de Licitações – COPEL para análise dos autos e verificação da minuta de edital.

No doc. Nº 00100.176074/2025-54, Análise Originária de Processo e Minuta de Edital.

Por meio do Ofício nº 727/2025 – COATC/SADCON (doc. Nº 00100.176281/2025-17), o processo foi encaminhado para conferência e exame do TR em relação às recomendações formuladas.

No doc. Nº 00100.178999/2025-30, segunda versão do TR nº 15/2025-COASAL/SPATR.

Nos termos do Ofício Nº 114/2025/COASAL/SPATR (doc. Nº 00100.179008/2025-36), foram apresentadas as alterações empreendidas.

No doc. Nº 00100.180132/2025-44, segunda versão da minuta de edital de pregão.

Por meio do Ofício nº 741/2025 – COATC/SADCON (doc. Nº 00100.180140/2025-91, o processo foi encaminhado a esta Advocacia para exame.

É o relatório.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

II. FUNDAMENTAÇÃO

Este parecer é elaborado em observância ao disposto no art. 53, *caput* e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que, ao término da fase preparatória, o processo licitatório seja encaminhado ao órgão de assessoramento jurídico da Administração para a realização do controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação.

Os autos são regidos pelos ditames da Lei nº 14.133/2021 e, em âmbito interno, pelas disposições do ADG nº 14/2022, responsáveis por regulamentar, fundamentalmente, o procedimento preparatório da licitação.

II.1 – Da fase preparatória da licitação

a. Da oficialização da demanda

No doc. nº 00100.124977/2025-50, Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 0324/2025. Sob a ótica jurídica, o ponto não carece de comentários adicionais.

b. Do Estudo Técnico Preliminar

Conforme consta da cópia da Ata da 6ª Reunião de 2022 do Comitê de Contratações, foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para os processos de contratações de objetos sob responsabilidade da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoimentos, em razão da consolidada padronização dos itens a serem contratados, em compasso com o inciso III do § 1º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022ⁱ.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

c. Da pesquisa de preços

A etapa da pesquisa de preços e consequente estimativa do valor da contratação deve observar o art. 14 e Anexo VI do ADG nº 014/2022.

Por meio do Ofício Nº 101/2025/COASAL/SPATR (doc. Nº 00100.161313/2025-71) foi encaminhado no doc. Nº 00100.161308/2025-69-1, a pesquisa de preços realizada.

Nos termos do Ofício nº 0483/2025-COCVAP/SADCON (doc. Nº 00100.164973/2025-12), foi **ratificada** a pesquisa de preços executada pelo órgão técnico com validade de 180 (cento e oitenta) dias, até 08 de março de 2026. Certo que esta Advocacia não ostenta expertise ou atribuição para exame do expediente, é suficiente reconhecer a ratificação da pesquisa de preços pelo setor competente.

5
de
12

d. Do Mapa de Riscos

No doc. Nº 00100.124978/2025-02, versão preliminar do Mapa de Riscos. Sob a ótica formal, o documento atende aos requisitos do art. 9º, §2º, inc. VII, do ADG nº 014/2022.

Na medida em que o art. 15 do ADG nº 014/2022 determina que, ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, o Mapa de Riscos deverá ser atualizado, *quando couber*, a ausência do expediente não obsta o prosseguimento do feito, porque sugere a desnecessidade da atualização.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

No entanto, por cooperação, ressalta-se a importância de que, mais que mera burocracia, a análise e gestão de riscos sejam efetivamente desempenhadas pelos setores competentes nos processos de contratação, de modo a atender aos comandos de eficiência e planejamento.

e. Do Plano de Contratações

No item 14.1 do TR (doc. nº 00100.178999/2025-30) foi indicado o Plano de Contratações nº 20260126.

f. Da disponibilidade orçamentária

Salvo melhor juízo, não há documento nos autos que ateste a disponibilidade orçamentária para assunção da despesa, expediente que deve ser providenciado.

6
de
12

II.II – Do Termo de Referência (TR) e da modelagem da licitação

Nos autos, a última versão do TR consta do doc. nº 00100.178999/2025-30.

Nos termos dos itens 1.1.1 e 2.2.1 do TR, a “aquisição de café em pó” é de natureza comum. Isso porque “os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e o art. 29 da Lei nº 14.133/2021”. Dada a aderência da justificativa aos termos da lei, é necessário reconhecer a adequação da modalidade selecionada.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; [...]

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Conforme enuncia o item 2.3.1 do TR, a presente contratação não adotará o Sistema de Registro de Preços – SRP, em função, principalmente, da previsibilidade do quantitativo a ser contratado. A justificativa é aderente, a contrario sensu, aos termos do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023ⁱⁱ e não há necessidade de comentários adicionais.

Adiante, segundo os itens 2.4.1 e 2.5.1 do TR, o critério de julgamento será o de menor preço, e o objeto adjudicado por item", tendo em vista a existência de um único item a ser licitado e este critério estar de acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea "b", e § 3º; e art. 47, inciso II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021. A justificativa isenta o ponto de comentários adicionais.

O item 2.6 veda a participação de consórcios no certame, em razão da complexidade e do vulto da contratação não limitarem a participação de





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

fornecedores na competição. Reconhecida a justificativa para o impedimento da participação de consórcios, o ponto não carece de maiores esclarecimentos.

O item 2.7.1 enuncia não ser aplicável o tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP):

2.7.2. A não aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação ao inciso I, se dá por conta de o valor estimado da contratação ser superior a R\$ 80.000,00. Já em relação ao inciso III, a não aplicação do tratamento diferenciado se deve ao fato de que o fornecimento do objeto por mais de uma empresa dificultaria a garantia da uniformidade sensorial entre marcas diferentes, além de multiplicar os gastos com laudos físicos, microbiológicos e sensoriais exigidos para assegurar o padrão de qualidade do produto. Além disso, o fornecimento bipartido impactaria diretamente a gestão e a logística de recebimento e estocagem dos produtos. Por todo o exposto, entende-se que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, neste caso, não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, com fundamento no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no inciso II do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015.

É justificada a inaplicabilidade do tratamento diferenciado ao certame, com fundamento no valor estimado da contratação, na natureza indivisível do objeto e, implicitamente, no art. 49 da LC nº 123/2006, que permite não ser aplicável o benefício quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Aderente a justificativa aos termos dos dispositivos, e ausente expertise desta Advocacia para exame do mérito apresentado, fica superado o ponto.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Conforme o item 3, não será exigida habilitação técnica, senão econômico-financeira (item 3.1.6) certo que a habilitação jurídica, trabalhista, fiscal, social e previdenciária é exigida na minuta do edital (item 12.1, doc. nº 00100.180132/2025-44). Ausente expertise deste órgão para avaliação da adequação e suficiência dos requisitos indicados, é suficiente reconhecer que o tratamento da matéria pelo documento é aderente aos moldes do que dispõem os arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Conforme o item 3.2, é necessária a apresentação de amostras e a exigência é aderente à natureza do objeto.

No item 4.1.1, é informado que o ajuste será formalizado por meio de nota de empenho, o que se justifica diante da natureza da contratação, para compra com **entrega imediata e integral** dos bens adquiridos, sem quaisquer obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, na forma do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021ⁱⁱⁱ. Sendo a justificativa aderente ao dispositivo suscitado, o ponto não carece de comentários adicionais.

A seguir, nos termos do item 4.2.1, a contratação terá vigência até o recebimento definitivo do objeto. Não é possível a celebração de contratos por prazo indeterminado, exceto diante de contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, na forma do art. 109 da Lei nº 14.133/2021.

É preciso que os setores competentes estabeleçam o prazo que entendem adequado para o cumprimento do objeto, para que, somado ao período destinado ao recebimento do objeto, providência a cabo da Administração, seja encontrado o prazo de vigência que melhor atenda ao interesse da contratação. Assim, recomenda-se a inclusão de cláusula obrigatória a esse respeito na minuta de edital.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Em seguida, são indicados o modelo de gestão, o prazo para a entrega do objeto, as obrigações da contratada, o regime de execução do objeto, as condições de recebimento do objeto, a forma de pagamento, as condições de reajuste, a indicação do plano de contratação e do responsável pela elaboração do TR.

A disciplina das penalidades é aderente ao que disciplina o art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Não foi disciplinado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR). Considerando que o instituto se aplica, quando couber, é possível compreender que a providência não é adequada ao caso da contratação. No entanto, recomenda-se que a inaplicabilidade de determinado instituto seja sempre expressamente indicada e justificada.

Conforme o item 13, não se exigirá garantia para a celebração do contrato. A disciplina das garantias contratuais atende ao comando do art. 96, que enuncia a possibilidade de exigência das medidas e ao art. 18, § 2º, II, do Anexo III do ADG nº 014/2022^{iv}, de modo que não carece de maiores reflexões.

O Anexo I contém as especificações técnicas do objeto da aquisição; o Anexo II, a estimativa de preços, ausente a necessidade de comentários adicionais a respeito.

III – Da Minuta de Edital

A análise da minuta encartada nos autos (doc. nº 00100.180132/2025-44) permite concluir ter sido o instrumento elaborado com base na minuta-padrão de pregão para fornecimento de bens, sem contrato. Pela compatibilidade com Lei nº 14.133/2021, com a minuta previamente aprovada pela Casa, devidamente atualizada pela Comissão de Minutas-Padrão em 30/05/2025 e com a natureza da contratação, pode o instrumento editalício ser aprovado. Reitera-se, contudo,





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

a necessidade de inclusão de cláusula obrigatória sobre a vigência da contratação (art. 111 da Lei nº 14.133/2021.)

III. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, fica aprovado o prosseguimento dos autos, desde que as recomendações destacadas no bojo desta manifestação, sublinhadas e/ou em negrito, sejam observadas. Além disso, frisa-se a necessidade de que as etapas procedimentais posteriores à manifestação desta Advocacia, como a designação do pregoeiro e publicidade do ato, sejam superadas.

Brasília, em 13 de outubro de 2025.

Isabelle Menezes Vieira da Silva | OAB RJ 217978
Advogada do Senado

Documento assinado eletronicamente

11
de
12

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Secretaria de Administração de Contratações -SADCON.

Brasília, em 14 de outubro de 2025.

Rafael Rodrigues da Cunha Paiva | OAB DF 35.154
Advogado do Senado Federal

Documento assinado eletronicamente





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

ⁱ Art. 3º O Estudo Técnico Preliminar será, em regra, obrigatório para todas as contratações pretendidas pelo Senado Federal.

§ 1º Poderá ser dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, desde que devidamente justificado pelo Órgão Técnico, quando, alternativamente: [...]

III - a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares.

ⁱⁱ Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

ⁱⁱⁱ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

^{iv} Art. 18. Poderá ser exigida das contratadas a prestação de "garantia contratual", para assegurar o cumprimento de obrigações contratuais e adimplência de penalidades.

§ 1º Caberá ao Órgão Técnico justificar o percentual a ser exigido a título de garantia, o qual poderá variar entre 0,10% (dez centésimos por cento) e 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

§ 2º Não será exigida garantia nos seguintes casos: [...]

II - contratações para entrega de objetos que não gerem obrigações futuras para a contratada ou em que a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato seja pouco significativa.

